

DIRECÇÃO REGIONAL DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo Nº 26/2004 de 20 de Janeiro

Considerando que a Casa do Povo dos Biscoitos tem encargos com o pagamento do vencimento, seguro e Segurança Social da funcionária ao abrigo do Programa Social de Ocupação de Adultos - PROSA

Considerando que o Acordo de Cooperação-funcionamento não inclui este tipo de despesas;

Assim,

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e a Casa do Povo dos Biscoitos – Concelho de Praia da Vitória, é celebrado o presente acordo de cooperação–apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37º do Despacho Normativo, nº 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Casa do Povo dos Biscoitos

1. Proceder ao pagamento das referidas despesas;
2. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

1. A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio no valor de 2 000,00 € destinado a comparticipar os referidos custos.

19 de Dezembro de 2003. - O Director Regional da Solidariedade e Segurança Social, Nélcio Martins Lourenço. - O Presidente da Direcção da Casa do Povo dos Biscoitos, Eugénio Manuel Brasil de Simas